

362/09
6.11.09 8.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Moradores da Rua Ernesto Sebastião do Nascimento no bairro do Japui encontram-se inconformados com os constantes abusos cometidos por motoristas de ônibus e caminhões que ocupam amplos espaços naquela via pública de que se utilizam como estacionamento.

Esse problema tem sido recorrente principalmente em frente a Praça localizada naquela via, o qual tem sido muito afetado por todos os males que o estacionamento desses veículos de grande porte podem causar.

Além dos transtornos causados por esses veículos automotores pesados numa rua estritamente residencial, essa prática ainda acarreta muitos outros inconvenientes, a começar da ocupação de áreas de estacionamento que deveriam servir aos próprios moradores, até os problemas relacionamos a segurança dos transeuntes, porque desocupados e marginais se ocultam atrás desses veículos para surpreender os passantes que se tornam vítimas de toda sorte de delitos, além de atrapalhar a visão dos motoristas que por ali passam.

Diante do exposto

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 217/09 - DOCUMENTO N.º 1981/09

Proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões na
Rua Ernesto Sebastião do Nascimento no Japui.

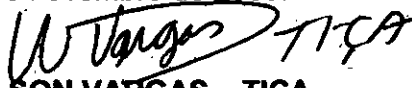
Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Ernesto Sebastião do Nascimento no Japui.

Art. 2.º - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas visando ao cumprimento desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 5 de novembro de 2009.

 TIÇA
a) WILSON VARGAS - TIÇA